



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Canindé e RECESSO BRANCO, o expediente do dia 20 de junho de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Canindé no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), posterior a data do feriado nacional, 19 de junho de 2025 (quinta-feira), consagrada as comemorações de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que, a manutenção do expediente do dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, em sua normalidade seria contraproducente;

CONSIDERANDO, ainda, que a sua Excelência o Prefeito Municipal, Francisco Jardel Sousa Pinho, através do Decreto nº 017, de 16 de junho de 2025, também suspendeu os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais, asseguradas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica considerado de Ponto Facultativo, para os servidores da Câmara Municipal de Canindé, o expediente do dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, assegurando-se o feriado nacional no dia 19 de junho de 2025, data consagrada as comemorações de Corpus Christi;

**Art. 2º** - Fica considerado RECESSO BRANCO na Câmara Municipal de Canindé, no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, portanto, não haverá sessão ordinária nesta data.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 17 de junho de 2025.

**KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**